



Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP
CNPJ.: 09.249.668/0001-41 - IE: 255.519.435 - IM: 00935

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 67/2024

Razão Social: Indústria Gráfica Escala Ltda – EPP
CNPJ nº: 09.249.668/0001-41
Endereço: Rodovia SCT 283 – Trecho Artur Deiss, 1100, Bairro Industrial, Mondaí/SC
E-mail: comercial@escalagrafica.com.br
Telefone: (49) 3674-1090

Representante Legal: Joaquim André Utzig
RG nº: 4.255.962 CPF nº: 038.831.719-13:

Orçamento de Materiais Gráficos

ITEM	Material	Marca/ Modelo	Qtd. (unid)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pasta em papel cartolina amarela de 240 gramas com corte e vinco de 2 dobras, 2 abas coladas e corte para visor, sem impressão. Dimensões abertas: 55,20 x 36,70cm. Abas coladas nas partes inferior e superior interna da pasta, nas dimensões de 24,50 x 9,00cm, com vinco aos 1,30cm da parte inferior. Corte para visor de 11,30 x 3,00cm. Entregues dobradas e montadas.	Próprio	2.000	2,13	4.260,00
	TOTAL				4.260,00

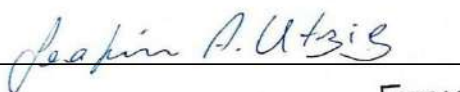
Total do Processo: quatro mil, duzentos e sessenta reais.
Validade da proposta: 60 (sessenta dias).
Prazo de entrega e pagamento: conforme edital.
Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Dados Bancários:
Bancos do Brasil

Agência: 0948-2

C/C: 12.710-8

14 de março de 2024, Mondaí/SC



JOAQUIM ANDRÉ UTZIG
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.831.719-13

CNPJ 09.249.668/0001-41
INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA
LTDA-EPP
Rodovia SCT-283, nº 1100 - Trecho Artur Deiss
Bairro Industrial - Mondaí/SC - CEP: 89893-000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7140AUNci_s16Q&chave2=Ug8CwswspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04864541930-CRISTINE STERZ/03883171913-JOAOQUIM ANDRE UTZIG

JOAQUIM ANDRE UTZIG, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/08/1982 em Mondai - SC, filho de José Carlos Utzig e de Lucia Utzig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.255.962, emitida em 13/01/2006 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 038.831.719-13, residente e domiciliado na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89.893-000.

CRISTINE STERZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 29/03/1985 em Mondai - SC, filha de Aloísio Roberto Sterz e Erica Dreher Sterz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.676.852, e inscrita no CPF nº 048.645.419-30, residente e domiciliada na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89893-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204030824, com sede Rodovia SCT 283, Trecho Artur Deiss, nº. 1100, Bairro Industrial em Mondai - SC, CEP 89.983-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.249.668/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CNAE: 1813-0/99 - Impressão sob encomenda de documentos, folhetins, cardápios, diplomas, convites e impressos;

CNAE: 1822-9/99 - Serviços gráficos em geral, colagens, acabamentos;

CNAE: 5822-1/01 - Serviços de edição integrada a impressão de jornais em geral;

CNAE: 5823-9/00 - Serviços de edição integrada a impressão de revistas em geral;

CNAE: 5821-2/00 - Serviços de edição integrada a impressão de livros em geral;

CNAE: 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial, sacos de papel, sacolas e embalagens de papel;

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

CNAE: 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que antes era de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios, através da transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma:

O sócio JOAQUIM ANDRE UTZIG que possuía a sociedade R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), passa a ter R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, através da transferência da conta lucros acumulados.

A sócia CRISTINE STERZ que possuía na sociedade R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), passa a ter R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, através da transferência da conta lucros acumulados.

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOAQUIM ANDRE UTZIG	495.000	495.000,00	99
CRISTINE STERZ	5.000	5.000,00	01
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JOAQUIM ANDRE UTZIG, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/08/1982 em Mondaí - SC, filho de José Carlos Utzig e de Lucia Utzig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.255.962, emitida em 13/01/2006 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob n.º 038.831.719-13, residente e domiciliado na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondai - se CEP 89.893-000.

CRISTINE STERZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 29/03/1985 em Mondai - SC, filha de Aloísio Roberto Sterz e Erica Dreher Sterz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.676.852, e inscrita no CPF nº 048.645.419-30, residente e domiciliada na Rua Glória, nº 110, Bairro Ipanema - Mondaí - se CEP 89893-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204030824, com sede Rodovia SCT 283, Trecho Artur Deiss, nº. 1100, Bairro Industrial em Mondaí – SC, CEP 89.983-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.249.668/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo sobre a consolidação da presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406, com regência supletiva pelas normas de sociedade anônima e girará sob o nome empresarial: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA-EPP e terá como título do estabelecimento GRÁFICA ESCALA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por obeto a exploração no ramo de:

CNAE: 1813-0/99 - Impressão sob encomenda de documentos, folhetins, cardápios, diplomas, convites e impressos;

CNAE: 1822-9/99 - Serviços gráficos em geral, colagens, acabamentos;

CNAE: 5822-1/01 - Serviços de edição integrada a impressão de jornais em geral;

CNAE: 5823-9/00 - Serviços de edição integrada a impressão de revistas em geral;

CNAE: 5821-2/00 - Serviços de edição integrada a impressão de livros em geral;

CNAE: 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial, sacos de papel, sacolas e embalagens de papel;

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

CNAE: 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

CNAE: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem sua sede na RODOVIA SCT - 283 - TRECHO ARTUR DEISS, 1100, BAIRRO :INDUSTRIAL, MONDAI, se, CEP 89.893-000.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subdivididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOAQUIM ANDRE UTZIG	495.000	495.000,00	99
CRISTINE STERZ	5.000	5.000,00	01
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7.2 - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

7.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

7.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

7.5 - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

7.6 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade será administrada pelos SOCIOS JOAQUIM ANDRE UTZIG e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

CRISTINE STERZ, em conjunto e isoladamente, cabendo-lhes representá-la em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

8.1 - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

8.2 - É expressamente proibido aos membros da administração o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossas estranhos aos objetivos e fins sociais da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

8.3 - Compete aos ADMINISTRADORES, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

1) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

li) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivamente autarquias, fundações e entidades paraestatais

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

13.1 - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

14.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

14.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

14.4 - Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

14.5 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma empresária ou extinta;

14.6 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INDUSTRIA
GRAFICA ESCALA LTDA EPP
CNPJ nº 09.249.668/0001-41
NIRE 42204030824**

15.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

17.1 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/92 - Código Civil

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mondaí-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Mondaí – SC, 25 de maio de 2023.

JOAQUIM ANDRE UTZIG

CRISTINE STERZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



239567692

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA
PROTOCOLO	239567692 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204030824
CNPJ 09.249.668/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 20239567692

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239567692

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03883171913 - JOAQUIM ANDRE UTZIG - Assinado em 02/06/2023 às 08:48:30

Cpf: 04864541930 - CRISTINE STERZ - Assinado em 02/06/2023 às 08:48:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239567692 Protocolo 239567692 de 02/06/2023 NIRE 42204030824

Nome da empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158260351026548

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.249.668/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2007
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ESCALA	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SCT 283 TRECHO ARTUR DEISS	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 89.893-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MONDAI	UF SC
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ESCALAGRAFICA.COM.BR	TELEFONE (49) 3674-1090
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 10:45:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA
CNPJ: 09.249.668/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:42 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **87E8.6FF2.8750.6DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.249.668/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140375203130**
Data de emissão: **11/12/2023 07:54:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA CNPJ: 09249668000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSM2DJLWRU7Q411

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mondai.sc.gov.br>

Mondai (SC), 28 de Fevereiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.249.668/0001-41
Razão Social: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP
Endereço: ROD SCT 283 TRECHO ARTUR DEISS 1100 / INDUSTRIAL / MONDAI / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604074571196419

Informação obtida em 13/03/2024 08:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.249.668/0001-41

Certidão nº: 13484664/2024

Expedição: 28/02/2024, às 15:21:34

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.249.668/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.